



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

ATA NRO. 17/2015

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Realizada no dia 26-08-2015

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Jorge Manuel Gaspar
- Fernando Cascalheira Vasco
- Rui Miguel Vermelho Serras
- Pedro Manuel dos Santos Rosa



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2015

Ata nº 17/2015

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Jorge Manuel Gaspar, Fernando Cascalheira Vasco, Rui Miguel Vermelho Serras, Pedro Manuel dos Santos Rosa. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram quinze horas e dez minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

Período antes da Ordem de Trabalhos:

INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

(Artigo 52º da Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro)

Interveio o Senhor Vereador Fernando Vasco referindo lamentar a discussão havida na última reunião de Câmara e a tomada de posição do Senhor Presidente da Câmara relativamente ao encerramento da escola de Panascos. -----

O Senhor Vereador questionou ainda para quando será efetuada a ligação a Castelo de Bode, pedindo para ser avisado com antecedência da data da sua realização. -----



ORDEM DE TRABALHOS

1. Ata da Reunião anterior;
2. Diário da Tesouraria;
3. Transferência para CIMT – Comunidade Intermunicipal Médio Tejo;
4. Protocolo de Cooperação com TAGUSVALLEY e Município;
5. Protocolo de Parceria entre Empresa BestSupplier,Lda e o Município;
6. Junta de Freguesia de Alcaravela - Certidão – Isenção/redução de Taxas;
7. Santa Casa Misericórdia de Sardoal – Redução ou isenção de pagamento de Taxas;
8. Isenção de Taxas;
9. Pedido de Publicações;
10. Pedidos Vários;
11. Ocupação de Espaço Público com Esplanada – Avenida Luís de Camões;
12. Parecer Prévio;
13. Comunicações – Dec. Lei nº287/2013 (CIMI);
14. Listagem de Serviços – Parecer Prévio Genérico

ORDEM DE TRABALHOS

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

Após confirmação de que todos os membros da Câmara tinham tomado conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a leitura, nos termos do artigo quarto do Decreto - Lei número quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

2. DIÁRIO DA TESOURARIA;

Foi presente o diário da tesouraria respeitante ao dia 21 de agosto de 2015, cujos valores são os seguintes: -----

- | | |
|-----------------------------------|--------------|
| a) Dotações Orçamentais | 109.923,37€ |
| b) Dotações não Orçamentais | 55.613,57€ |
| Total das Disponibilidades | 165.536,94 € |

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**3. TRANSFERÊNCIA PARA CIMT – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL MÉDIO TEJO**

Pelo serviço de Contabilidade foi elaborada a informação nro. 22/ 2015, cujo teor a seguir se transcreve:-----

*“No seguimento dos projetos a desenvolver pela CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, de acordo com as suas competências, cujos Municípios da área de influência são parceiros, venho por este meio solicitar autorização para a transferência, da parte referente ao Município de Sardoal, para a CIMT de acordo com o solicitado nos email’s que se anexam, o valor total de **21.286,99€**, referente ao Projeto abaixo indicado:*

Projeto Médio tejo Online

Câmaras Municipais	Despesa por Câmara		
	Serviços Online - Plataforma da Educação	Serviços Online – Aplicações de negócio; Gestão documental; Aplicações ERP	Total
Abrantes	14.840,70€	14.691,62€	29.532,32€
Alcanena	12.798,11€	13.056,86€	25.854,97€
Constância	5.648,56€	12.473,67€	18.122,23€
Entroncamento		13.837,93€	13.837,93€
Ferreira do Zêzere		15.173,23€	15.173,23€
Mação	5.258,50€	27.738,79€	32.997,29€
Ourém	14.026,91€		14.026,91€
Sardoal	6.470,70€	13.441,52€	19.912,22€
Sertã	5.924,19€	12.807,38€	18.731,57€
Tomar	12.419,03€	21.835,74€	34.254,77€
Torres Novas	14.826,43€	30.228,73€	45.055,16€
Vila de Rei	6.688,68€	27.118,40€	33.807,08€
Vila Nova da Barquinha		27.354,43€	27.354,43€
TOTAL	98.901,80€	229.758,30€	328.660,10€

EMPREENDEDORISMO EM REDE



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2015

Ata nº 17/2015

Câmaras Municipais	Despesa por Câmara
Abrantes	189,84€
Alcanena	486,96€
Constância	69,69€
Entroncamento	784,97€
Ferreira do Zêzere	235,53€
Mação	225,47€
Ourém	234,59€
Sardoal	477,38€
Sertã	169,53€
Tomar	202,20€
Torres Novas	289,51€
Vila de Rei	60,74€
Vila Nova da Barquinha	56,83€
TOTAL	3.233,74 €

Projeto-Afirmação Territorial do Médio Tejo

Câmaras Municipais	Despesa por Câmara
Abrantes	1.499,37€
Alcanena	632,83€
Constância	425,22€
Entroncamento	429,73€
Ferreira do Zêzere	626,79€
Mação	820,62€
Ourém	1.485,40€
Sardoal	459,34€
Sertã	1.025,00€
Tomar	1.221,13€
Torres Novas	1.125,22€
Vila de Rei	492,84€
Vila Nova da Barquinha	413,39€



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2015

Ata nº 17/2015

TOTAL	10.656,88 €
--------------	--------------------

Projeto-Melhoria da Mobilidade – Transporte a pedido no Médio Tejo

Câmaras Municipais	Despesa por Câmara
Abrantes	1.434,26 €
Alcanena	184,45 €
Constância	123,83 €
Entroncamento	122,22 €
Ferreira do Zêzere	182,05 €
Mação	6.271,98 €
Ourém	430,03 €
Sardoal	438,05 €
Tomar	350,90 €
Torres Novas	326,69 €
Vila Nova da Barquinha	120,88 €
TOTAL	9.985,34 €

De acordo com a alínea o) do artº33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre esta forma de apoio, deixo assim o assunto á consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar as transferências dos respetivos montantes. De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

4. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM TAGUSVALLEY E MUNICÍPIO

Foi presente a Informação n.º5/2015, emanada do Gabinete de Apoio ao Empresário, relativa ao assunto supra mencionado, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“ Após várias conversações entre o Município e a Tagusvalley, e sendo uma prioridade desta Autarquia a criação de melhores condições para criação de emprego, concluiu-se que seria de maior importância existir uma complementaridade, entre ambos, a nível de apoio para projetos e empresários do nosso concelho.

Nesse sentido, e porque a Tagusvalley é o único organismo da região certificado com o selo EU-BIC (European Union Business Innovation Centre), e por se considerar um parceiro estratégico no âmbito



do apoio ao empreendedorismo, incubação e inovação, além de outras áreas, tais como: eletrónica, automação, energia, metalomecânica e comunicação, foi viabilizado a elaboração de um Protocolo de Cooperação, cujo objetivo é apoiar o empreendedorismo local.

Este Protocolo, em caso de aceitação, terá uma vigência de doze meses, renovando-se automaticamente pelo mesmo período no final de cada ano.

Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória deverá constar de documento escrito e assinado por ambas as partes.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

5. PROTOCOLO DE PARCERIA ENTRE EMPRESA BESTSUPPLIER,LDA E O MUNICÍPIO

Foi presente a informação n.º 3/2015 emanada do Gabinete de Apoio ao Empresário relativo ao assunto supra mencionado, cujo teor é o seguinte: -----

“Por iniciativa da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CIMT), em conjunto com a empresa BestSupplier,Lda, com o intuito de proceder à dinamização do tecido empresarial da região, foi criada uma Plataforma para ser um veículo de comunicação entre compradores e fornecedores de modo a permitir os processos de qualificação de fornecedores de acordo com os requisitos dos compradores, dando origem a um eventual Protocolo de Parceria, o qual se junta à presente informação, sendo necessário confirmar o interesse do Município em aderir a este projeto.

Nesse sentido, e depois de ter sido analisado o Protocolo, e de uma forma resumida, se apresenta alguns pontos de maior interesse:

O mesmo (protocolo) refere que o registo da C.M. na Plataforma BestSupplier será feito gratuitamente, conforme descrição na cláusula segunda, nº2.

Que a C.M. terá de informar os seus fornecedores do protocolo estabelecido através dos seus meios de comunicação, eventos promovidos, entre outros.

Que a C.M. compromete-se a envidar todos os esforços para convidar os fornecedores a registarem-se na plataforma com oferta do serviço de qualificação durante o período de 1 ano. (sendo os custos suportados pela BestSupplier, Lda e a CIMT).

Também, na sua cláusula Segunda, nº 16, as partes comprometem-se a designar os respetivos interlocutores para efetuar os contactos necessários entre si, e, sendo que, esta plataforma se aplica,



essencialmente, a fornecedores/compradores, deverá ser indicado alguém do serviço de Aprovisionamento, para servir de interlocutor.

Conclusão:

Este Protocolo de Parceria tem em vista a participação da C.M. como parceiro no processo de dinamização e implementação relativo à Plataforma Supplier, Lda., motivando as empresas a utilizar a mesma, dando acesso a um conjunto de oportunidades de negócio resultantes de Concursos Públicos, Ajustes Diretos, e outras adjudicações, o que parece ser um projeto de dinamização das empresas do concelho e da região do Médio Tejo.

Em caso de aceitação, o mesmo, produzirá efeitos a partir da sua assinatura e vigora pelo período de um ano, sendo renovável automaticamente por iguais períodos de tempo.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo. -----

*De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.*

6. JUNTA DE FREGUESIA DE ALCARAVELA - CERTIDÃO – ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS

Pelo serviço de Urbanismo e Ambiente foi elaborada a informação, cujo teor a seguir se transcreve.----

“Sobre o assunto supra referenciado cumpre informar o seguinte:

- *Pela entidade mencionada em título, foi apresentado requerimento a solicitar a isenção do pagamento das taxas referentes ao pedido de certidão registado sob o nº 343 em 13.08.2015, as quais ascendem ao montante de 7.26€.*
- *De acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento para a Tabela de Taxas, Tarifas, Licenças, Compensações e Outros Rendimentos em vigor no Município do Sardoal, a Câmara Municipal pode isentar ou reduzir o pagamento das taxas em causa á entidade requerente.*

Face ao exposto, propõe-se que o assunto seja submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de deliberação.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade isentar do pagamento das taxas. -----

7. SANTA CASA MISERICÓRDIA DE SARDOAL – REDUÇÃO OU ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS

Foi presente a informação, emanada do Chefe de Divisão Obras, Urbanismo e Ambiente, referente ao assunto referenciado em título, cujo teor a seguir se transcreve: -----



“Sobre o assunto supra referenciado cumpre informar o seguinte:

- *Pela entidade mencionada em título, foi apresentado requerimento a solicitar a isenção do pagamento de taxas referentes à **inspeção periódica de elevador**, as quais ascendem no montante de 181.50 euros.*
- *Atendendo aos documentos estatutários, a entidade reveste a natureza de Instituição Particular de Solidariedade Social, considerando-se que a atividade promovida se destina direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.*
- *Ainda que o requerimento de inspeção tenha sido apresentado pela empresa de manutenção de ascensores (EMA) de acordo com o n.º 1 do anexo V ao Decreto-Lei n.º 320/2002 de 28.12, compete ao proprietário do ascensor o pagamento da taxa conforme n.º 2 e seguintes do referido diploma legal.*
- *Atento o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16º do Regulamento para a Tabela de Taxas, Tarifas, Licenças, Compensações e Outros Rendimentos em vigor no Município de Sardoal, a Câmara Municipal pode **isentar ou reduzir** o pagamento das taxas á entidade requerente.*

Mais se informa que a inspeção requerida irá ser efetuada por uma Entidade Inspetora reconhecida pela Direção Geral da Energia, pelo que torna-se necessário adjudicar uma prestação de serviços a uma entidade externa.

Efetuadas as consultas pelo Setor de Aprovisionamento, apurou-se que o valor pelo qual irá se efetuada a adjudicação será de 67.65 euros com IVA incluído.

*Face ao exposto, propõe-se que o assunto seja submetido à apreciação da Câmara Municipal para efeitos de deliberação, sendo que se a deliberação for no sentido de reduzir a taxa, propõe-se **uma redução no valor de 113.00 euros.**”-----*

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade reduzir o pagamento da taxa, no valor de 113.00 euros, de acordo com a informação prestada. -----

8. ISENÇÃO DE TAXAS

Foi presente um pedido de isenção de taxas apresentado pela Comissão de Festas de Santiago de Montalegre, no âmbito dos festejos anuais em honra de S. Tiago, 2015. -----

O Serviço competente informou favoravelmente o pedido. -----

O Senhor Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----



9. PEDIDO DE PUBLICAÇÕES

Foi presente uma comunicação emanada da Associação Sénior Castrense, a solicitar a oferta de algumas publicações editadas pela autarquia.-----

O Serviço competente informou favoravelmente o pedido. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

10. PEDIDOS VÁRIOS

10.1. – COMISSÃO DE FESTAS DE SANTIAGO DE MONTALEGRE

Cedência de um palco com cobertura, apoio técnico para a montagem do mesmo, no âmbito da realização dos festejos anuais, nos dias 28, 29 e 30 de agosto. -----

O Serviço competente informou favoravelmente o pedido tendo o Senhor Presidente deferido o mesmo, o qual é presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

10.2. - LUÍSA DA LUZ MILHO PEREIRA

Cedência de transporte para deslocação, à Eucaristia em Honra de Nossa Senhora da Saúde, no dia 15 de agosto, há semelhança de anos anteriores. -----

O Senhor Vice-Presidente deferiu o pedido, sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

10.3. – GRUPO DESPORTIVO DE ALCARAVELA

Cedência de ambulância e um carro de rega para a prova de motocross, que terá lugar em Santa Clara no dia 15 de agosto.-----

O Serviço competente informou favoravelmente o pedido tendo o Senhor Presidente deferido o mesmo, o qual é presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----



10.4. – CENTRO SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SARDOAL

Cedência de viatura na montagem para o stand do pão e tasquinha, para as Festas do Concelho de 18 a 22 de setembro. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido.-----

10.5. – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SARDOAL

Foram presentes os seguintes pedidos de transportes: -----

- Dia 21 de agosto ao Parque Ambiental e Borboletário, em Santa Margarida;-----

- Dia 24 de agosto ao Monte Selvagem, em Montemor-o-Novo.-----

O Serviço competente informou favoravelmente os pedidos tendo o Senhor Presidente deferido os mesmos, os quais são presentes a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----

10.6 – GETAS

Cedência da sala multiusos do Centro Cultural, para realização de Atelier de Teatro: -----

- Dias 5, 6, 12 e 13 de setembro, 2015;-----

- Dias 3, 4, 10 e 11 de outubro, 2015;-----

- Dias 7, 8, 21 e 22 novembro, 2015;-----

- Dias 5, 6, 12 e 13 dezembro, 2015;-----

- Dias 9, 10, 22 e 23 de janeiro, 2016.-----

O Serviço competente informou favoravelmente o pedido. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido.-----

10.7 ESTIMULO - AJS

Cedência para a instalação de um quadro elétrico, sendo ligado à rede elétrica do município, empréstimo de 20 baías amarelas para vedação, reforço de 3 caixotes do lixo para a realização do Festival.-----

O Senhor Presidente deferiu o pedido sendo o mesmo presente a reunião de Câmara para efeitos de ratificação. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar a decisão tomada. -----



10.8 – IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL

Foi presente uma comunicação pela Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal a solicitar a chave de acesso às instalações sanitárias e do ponto de energia elétrica na Lapa, para a realização de um almoço – convívio a realizar no dia 30 de agosto, assim como a isenção de pagamento de taxas.---

O Serviço competente informou favoravelmente o pedido. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido.-----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

11. OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ESPLANADA – AVENIDA LUÍS DE CAMÕES

Foi presente a informação, emanada do Chefe de Divisão Obras, Urbanismo e Ambiente, referente ao assunto referenciado em título, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Apresentado requerimento a solicitar ocupação de espaço público com esplanada junto ao Café Pão de Queijo na Avenida Luis de Camões em Sardoal, cumpre informar que dado existirem dois estabelecimentos de bebidas nesta via, ambos do mesmo lado, efetuou-se a análise para a ocupação da seguinte forma:

- *A área a ocupar corresponde sensivelmente a um lugar de estacionamento (2mx5m) por estabelecimento;*
- *A esplanada deverá ser delimitada por um estrado de madeira à altura do lancil do passeio adjacente e com robustez suficiente para suportar 12 pessoas;*
- *A área ocupada pelo estrado deverá possuir uma proteção vertical a uma altura de sensivelmente 0.70m.*

As dimensões e características do arruamento são as seguintes:

- *Largura das faixas de rodagem (incluindo a faixa de estacionamento) – 6 m;*
- *Largura do passeio (lado dos estabelecimentos de bebidas) – 1.5 m.*

Tendo em atenção a reduzida largura das faixas de rodagem, o trânsito automóvel que se efetua em dois sentidos e ainda uma faixa de estacionamento paralelo às referidas faixas, considera-se que a instalação de uma ou duas esplanadas poderá criar uma situação de conflito entre trânsito automóvel, trânsito de peões, estacionamento e uma zona de permanência de utentes dos estabelecimentos.

Chama-se ainda a especial atenção para o facto da área da esplanada da Pastelaria Dias se localizar junto a um cruzamento (Avenida Luís de Camões/Rua 5 de Outubro/Rua Lúcio Serras Pereira) e que a



área da esplanada do Café Pão de Queijo se localiza numa inflexão do traçado do arruamento e passeio, na zona mais desfavorável.

Contudo, e se assim se entender, dado que a ocupação de espaço público inviabiliza, ainda que temporariamente, dois ou três lugares de estacionamento, deverá o assunto ser submetido a deliberação da Câmara Municipal.

Em anexo juntam-se plantas a diferentes escalas com a implantação das esplanadas, bem como uma fotografia exemplificativa do tipo de ocupação.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir o pedido, devendo ser cumpridas as exigências apresentadas na informação. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

12. PARECER PRÉVIO

12.1.- PRESTAÇÃO SERVIÇOS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA - ANO LETIVO 2015/2016

Pelo serviço de Aprovisionamento, Património e Armazém foi elaborada a informação nro. 54/ 2015, cujo teor a seguir se transcreve:-----

“Atendendo à necessidade, conforme despacho superior, de contratar a prestação de serviços no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família, a desenvolver nos Jardins de Infância de Sardoal e da Presa, no ano letivo 2015/2016, e considerando que esta despesa engloba mais do que um ano de exercício orçamental, enquadrando-se na deliberação da Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 30 de junho de 2015, delegando no Presidente da Câmara a assunção de Compromissos Plurianuais, até ao montante previsto na alínea b) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02 alterada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03 (Lei dos Compromissos), cumpre-me informar o seguinte:

1 - A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no art.º 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações atualmente em vigor, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.



2 - No n.º 12 do art.º 75.º da LOE 2015 está estabelecido que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação regulados por uma portaria que é referida no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e n.º 80/2013, de 28 de novembro, tendo sido publicada para esse efeito, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

3 – Os termos e tramitação previstos na Portaria n.º 149/2015, de 26 maio – n.º 1 do art.º 2.º - aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

4 – A emissão de parecer prévio favorável, ao abrigo da portaria mencionada no número anterior, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
- d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 2.º e art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

5 – Face ao exposto e considerando que estamos perante uma prestação de serviços destinada à execução de trabalhos específicos de formação/animação, o parecer prévio está em condições de ter despacho favorável, em virtude de:

- a) Ser trabalho não subordinado;
- b) Ter cabimento orçamental (declaração anexa);
- c) Não haver impedimento à celebração do contrato, conforme elementos constantes do processo;
- d) A redução remuneratória prevista não é aplicável, uma vez que o serviço em questão já foi objeto de redução no ano de 2012.

**ASSIM, PROPÕE-SE QUE:**

Nos termos do n.º 12 do art.º 75.º da Lei N.º 82-B/2014, de 31/12 (OE para 2015) e considerando a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **seja emitido parecer prévio favorável** para abertura de um procedimento pré-contratual, por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, **para a prestação de serviços no âmbito das Atividades de Animação e Apoio à Família, para o ano letivo 2015/2016, à empresa Fácil Contacto, Lda, pelo preço base de € 9.241,60 (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), sendo distribuído da seguinte forma:**

Ano 2015	€ 3.404,80
Ano 2016	€ 5.836,80

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer prévio favorável para abertura de procedimento pré-contratual. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

12.2 - PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS MÚSICAIS, PRODUÇÃO, SOM E LUZ, NO ÂMBITO DAS FESTAS DO CONCELHO 2015

Pelo serviço de Aprovisionamento, Património e Armazém foi elaborada a informação nro.55 / 2015, cujo teor a seguir se transcreve:-----

“Atendendo ao programa definido respeitante aos espetáculos musicais e serviços conexos destinados à celebração das Festas do Concelho 2015, a realizar de 18 a 22 de setembro do corrente ano:

- *Dia 20 de setembro – Concerto: The Peakles – “The Beatles” Tribute;*
- *Dia 21 de setembro - Concerto: Kumpania Algazarra;*
- *Dia 22 de setembro – Concerto: Paulo de Carvalho;*
- *De 18 a 22 de setembro – Serviços conexos: Produção, som e luz do palco principal e secundário, backline e refeições.*

Considerando que se torna necessário contratar a prestação de serviços associada realização dos concertos bem como dos serviços conexos atrás mencionados, conforme despacho superior, cumpre-me informar o seguinte:

1 - A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no art.º 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio



vinculativo para a celebração de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações atualmente em vigor, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

2 - No n.º 12 do art.º 75.º da LOE 2015 está estabelecido que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação regulados por uma portaria que é referida no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e n.º 80/2013, de 28 de novembro, tendo sido publicada para esse efeito, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

3 – Os termos e tramitação previstos na Portaria n.º 149/2015, de 26 maio – n.º 1 do art.º 2.º - aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

4 – A emissão de parecer prévio favorável, ao abrigo da portaria mencionada no número anterior, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- e) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
- f) Existência de cabimento orçamental;*
- g) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;*
- h) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 2.º e art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.*

Face ao exposto e considerando que estamos perante uma consultoria técnica, o parecer prévio está em condições de ter despacho favorável, em virtude de:

- e) Ser trabalho não subordinado;*
- f) Ter cabimento orçamental (declaração anexa);*



g) Não haver impedimento à celebração do contrato, conforme elementos constantes do processo;

h) A redução remuneratória prevista não é aplicável, uma vez que se trata de um objeto novo.

ASSIM, PROPÕE-SE QUE:

Nos termos do n.º 12 do art.º 75.º da Lei N.º 82-B/2014, de 31/12 (OE para 2015) e considerando a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **seja emitido parecer prévio favorável** para abertura de um procedimento pré-contratual, por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, **para a prestação de serviços destinada à contratação de artistas musicais e serviços conexos, no âmbito das Festas do Concelho de Sardoal 2015, à empresa Zona B – Espectáculos Musicais, Unipessoal, Lda, pelo preço base de € 16.525,00, acrescido de IVA à taxa legal de 23%.**-----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor (PSD) e duas abstenções (PS e GIS), emitir parecer prévio favorável para abertura de procedimento pré-contratual. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

12.3 AQUISIÇÃO DE DIVERSOS COMPUTADORES E MONITORES

Pelo serviço de Aprovisionamento, Património e Armazém foi elaborada a informação nro.59/ 2015, cujo teor a seguir se transcreve:-----

“No âmbito da modernização e capacitação da administração pública com o intuito de melhoria de acesso às TIC’s, bem como a sua utilização e a sua qualidade através do reforço das mesmas na administração pública, aprendizagem, infoinclusão, cultura e saúde em linha, e ainda reforçando a capacidade do Município e das partes interessadas e da eficiência da administração pública afim de realizar reformas, legislar melhor e governar bem, o Município necessita que sejam fornecidos, numa primeira fase a quantidade de 22 computadores e 5 monitores para reforço do seu parque informático, e em função dessa pretensão, cumpre-me informar o seguinte:

1 - A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no art.º 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações atualmente em vigor, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a contratos de



prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença e contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

2 - No n.º 12 do art.º 75.º da LOE 2015 está estabelecido que nas autarquias locais o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, sendo os seus termos e tramitação regulados por uma portaria que é referida no n.º 1 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e n.º 80/2013, de 28 de novembro, tendo sido publicada para esse efeito, a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

3 – Os termos e tramitação previstos na Portaria n.º 149/2015, de 26 maio – n.º 1 do art.º 2.º - aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

4 – A emissão de parecer prévio favorável, ao abrigo da portaria mencionada no número anterior, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- i) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;*
- j) Existência de cabimento orçamental;*
- k) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;*
- l) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 2.º e art.º 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.*

Face ao exposto e considerando que estamos perante uma consultoria técnica, o parecer prévio está em condições de ter despacho favorável, em virtude de:

- i) Ser trabalho não subordinado;*
- j) Ter cabimento orçamental (declaração anexa);*
- k) Não haver impedimento à celebração do contrato, pelo facto de a contraparte não ser determinável a esta data;*
- l) A redução remuneratória prevista não é aplicável, uma vez que se trata de um objeto novo.*



ASSIM, PROPÕE-SE QUE:

Nos termos do n.º 12 do art.º 75.º da Lei N.º 82-B/2014, de 31/12 (OE para 2015) e considerando a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, **seja emitido parecer prévio favorável** para abertura de um procedimento pré-contratual, por ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, **para o fornecimento 22 computadores e 5 monitores, pelo preço base de € 9.349,59, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**-----

A Câmara Municipal deliberou por maioria, com três votos a favor (PSD) e duas abstenções (PS e GIS), emitir parecer prévio favorável para abertura de procedimento pré-contratual. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

13. COMUNICAÇÕES – DEC. LEI Nº287/2013 (CIMI)

Pelo serviço de Aprovisionamento, Património e Armazém foi elaborada a informação nro.58/ 2015, cujo teor a seguir se transcreve:-----

“Considerando:

- a informação disponível no portal das finanças, referente às escrituras lavradas no mês de Julho de 2015, nos termos do artº 55º do CIMI anexas;

- que as autarquias locais, se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu;

Face ao exposto, **proponho** que a Câmara se pronuncie sobre o direito de preferência, previsto no referido artigo.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade não se pronunciar sobre o direito de preferência. -----

14. LISTAGEM DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO GENÉRICO

Pelo serviço de Aprovisionamento, Património e Armazém foi elaborada a informação nro.57/ 2015, cujo teor a seguir se transcreve:-----

“Com vista a regulamentar os termos e tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artº 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, nas autarquias locais, foi publicada a Portaria nº 149/2015, de 26 de maio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

Reunião Ordinária de 26 de agosto de 2015

Ata nº 17/2015

Nos termos do nº 1 do artº 4º da Portaria nº 149/2015, de 26 de maio, o órgão executivo em reunião realizada no dia 24 de Junho último deliberou autorizar o Sr. Presidente da Câmara ou seu substituto legal, a celebrar e renovar contratos de prestação de serviços, designadamente, no que respeita a contratos de prestação de serviços nas modalidades, de tarefa e de avença, e/ou contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica, pelo prazo máximo de 1 ano e desde que não seja ultrapassado o montante de 5.000,00€ (sem IVA), num número máximo de 100 contratos, por forma a garantir eficiência e eficácia em matéria de contratação pública e a agilização dos procedimentos, sobretudo, para assegurar o normal funcionamento dos serviços.

Contudo e em cumprimento da vontade expressa de V. Exa, segue em anexo a lista dos contratos de prestação de serviços, celebrados no período de 1 a 31 de Julho de 2015, independentemente do atrás legislado e da autorização aprovada, que dispensava tal procedimento.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram quinze horas e cinquenta minutos, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Aparício, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. -----

